

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

LEI Nº 2542, de 19 de Dezembro de 2013.

Protocolo Nº 99/13

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão ou permissão de uso de bem imóvel do Município para fins de instalação de Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão ou concessão de uso de uma área medindo até 10ha (dez hectares), a ser desmembrada do seguinte bem imóvel: UM TERRENO com as seguintes confrontações: a poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de propriedade de FRANCISCO DE ASSIS COSME, segue com o rumo de 10°51'32"NE e percorre 568,61m, que faz divisa com terrenos de propriedade de FRANCISCO DE ASSIS COSME, até o marco 1, segue com o rumo de 83°58'43"SE e percorre 952,05m, até o marco 2, segue com o rumo de 6°01'17"SO e percorre 566,58m, até o marco 3, segue com o rumo de 83°58'43"NO e percorre 1.000m, que faz divisa com terrenos de FAIXA DE DOMÍNIO da BR - 316, até o marco 0=PP, perfazendo uma área de 55:30:00 (cinquenta e cinco hectares e 30 ares), localizado no perímetro 3087,24m, destacado de uma área maior localizada na Fazenda Baraúnas, data Sítio Pitombeira, com acesso pela BR - 316, KM 327, registrado sob o nº R-6-400 do Livro de Registro Geral nº 2-B, desapropriada pelo Município de Picos - PI, através do Decreto nº 11/2012.

**Art. 2º** - A celebração do contrato a que faz referência o artigo anterior tem por finalidade a instalação de uma UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - UTR, para atender aos interesses do Município de Picos - PI.



**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 20 de novembro de 2013.



---

**KLEBER DANTAS EULALIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos  
Em 17/12/13  
Secretário da Câmara

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, Em 16/12/13  
Presidente

Aprovado em Segurança  
Discussão por Unanimidade  
Sala das Sessões, Em 16/12/13  
Secretário

Aprovado em Franquia  
Discussão por Unanimidade  
Sala das Sessões, Em 16/12/13  
Secretário

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos  
Em 16/12/13  
Presidente

Recebemos 15/12/13  
ASSINATURA



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Presidente,**

**Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,**

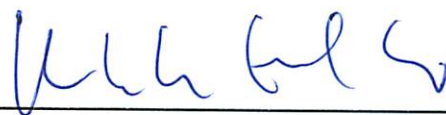
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar contrato de concessão ou permissão de uso de bem imóvel do Município para fins de instalação de Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, atualmente o Município enfrenta sérias dificuldades no que diz respeito à destinação final dos seus resíduos sólidos, fazendo-se necessário que a administração pública municipal adote as medidas cabíveis com vistas a solucionar esta questão que tantos inconvenientes tem causado à municipalidade.

Com a presente proposição, pretende-se autorizar, através da celebração do competente instrumento contratual, a instalação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR, no local em que nos dias atuais situa-se o aterro sanitário municipal, a fim de conferir uma correta destinação aos resíduos sólidos, evitando-se, assim, problemas relacionados, inclusive, à saúde, ao meio ambiente e ao bem estar da população.

Por todo o exposto, submeto o Projeto de Lei em questão ao amplo debate por parte desta Augusta Casa e aguardo confiante a sua apreciação, votação e aprovação, com a urgência que o caso reclama.

Aproveito o ensejo para, mais uma vez, expressar meus mais sinceros votos de estima, consideração e respeito.



**KLEBER DANTAS EULÁLIO**

**Prefeito Municipal**